Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 714, de 26 de outubro de 1989

"Dispõe sobre autorização Legislativa para o Poder Executivo celebrar Convênio de Adesão, com a Caixa Econômica Federal"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de outubro de 1989, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Adesão com a Caixa Econômica Federal - CEF, ao seu "PROGRAMA DE CASAS ECONÔMICAS", cuja Minuta encontra-se anexo, fazendo parte integrante dessa Lei.

Artigo 2º - A autorização prevista nesta Lei cinge-se a simples adesão ao programa, devendo serem atendidas as novas autorizações Legislativas, porventura oriundas da efetivação do Projeto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de outubro de 1989

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.